



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

blicado pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral de Fomento Colonial, no *Diário do Governo* n.º 103, 1.ª série, de 12 do corrente, contém, além daquelas com que saía no referido *Diário do Governo*, as assinaturas dos Srs. Ministros das Obras Públicas e Comunicações e da Economia, respectivamente engenheiro Augusto Cancela de Abreu e Dr. Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Secretaria da Presidência do Conselho, 18 de Maio de 1945.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

Declaração ao decreto n.º 34:596, que substitui o artigo 182.º da Reforma do Ministério das Colónias, aprovada pelo decreto n.º 26:180.

#### Ministério do Interior:

Decreto n.º 34:620 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 8.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:963 — Aprova e manda pôr em execução as instruções para admissão e preparação dos alunos do curso para alistamento de mecânicos de aviação — Revoga as portarias n.ºs 9:290, 9:725 e 10:149.

Portaria n.º 10:964 — Aprova e manda pôr em execução as instruções para admissão e preparação dos alunos do curso para alistamento de artífices de aviação.

#### Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:965 — Reforça a verba inscrita na alínea b) do n.º 2) do artigo 1569.º, capítulo 8.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

Portaria n.º 10:966 — Reforça as dotações inscritas nas alíneas a) e b) do n.º 3) do artigo 393.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia.

#### Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 34:620

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 1:600.000\$, que é adicionada à verba de 2:600.000\$ inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 8.º, capítulo 1.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º Nos orçamentos dos Ministérios das Finanças e do Interior, também para o corrente ano económico, são anuladas as seguintes importâncias:

#### Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 3) . . . . .	1:150.000\$00
Capítulo 23.º, artigo 396.º . . . . .	250.000\$00

#### Ministério do Interior

Capítulo 9.º, artigo 180.º . . . . .	200.000\$00
	<u>1:600.000\$00</u>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Maio de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias*

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que o original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 34:596, pu-